

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 29 de dezembro de 2025 | Edição nº 994 | Ano 11

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 448, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas às festividades de final de ano em praticamente todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao Ano Novo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Atílio Vivacqua, nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 (quarta e sexta-feira), em razão das comemorações do Ano Novo no dia 1º de janeiro de 2026.

**Parágrafo Único:** Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATOS

##### TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO DE ESCOLA DA EMEB LUIZ ALBERTO FÁRIA MORENO.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 38.212,65 (trinta e oito mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 13.365.0009.2.0020 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 319 - Fonte: 1.500.0025.0006/ 1.500.0025.0007.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO ESCOLAR DA EMEB ALTO NITERÓI e CONSELHO ESCOLAR DA EMEB FELIPE ANDRADE COSTA.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 30.373,88 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 13.365.0009.2.0020 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 319 - Fonte: 1.500.0025.0006/ 1.500.0025.0007.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB HERMÍNIA LEAL JÚDICE.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 30.441,25 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 13.365.0009.2.0020 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 319 - Fonte: 1.500.0025.0006/ 1.500.0025.0007.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EMEB MARIA JOVITA BOECHAT e EMEB JOSÉ CAMPOS NOGUEIRA.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 14.544,92 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 13.365.0009.2.0020 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 319 - Fonte: 1.500.0025.0006/ 1.500.0025.0007.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE ROQUE TELLES GUIMARÃES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL COSTA BAPTISTA.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 96.729,92 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZULMIRA VENTURY BAPTISTA.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem

como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 41.729,63 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL FLECHEIRAS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 27.260,42 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO SAMPAIO.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 29.629,86 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO RAFAEL.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 22.644,47 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BUSATO.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 66.486,88 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-JFF12

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

**Valor:** R\$ 177.086,55 (cento e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.367.0009.2.0022 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08 - Ficha: 320 - Vínculo: 1.500.0025.0005;

**Vigência:** 29/12/2025 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de dezembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

- FMS

*Pregão Eletrônico Nº. 015/2022*

*Processo Administrativo Nº. 2965/2022*

*Processo Aditivo Nº. 2025-NKVV2*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** SEGUROS SURA S.A.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – FMS, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 44.450,39 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61 – Fonte: 1.500.0015.0005.

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61 – Fonte: 1.500.0015.0005.

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61 – Fonte: 1.500.0015.0005.

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.305.0015.2.0039 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61 – Fonte: 1.500.0015.0005.

**Da vigência:** 10/01/2026 a 09/01/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de dezembro de 2025.

**ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

**REGIMENTO INTERNO**

**Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Atílio Vivacqua-ES**

**SUMÁRIO**

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS ....**Erro! Indicador não definido.**

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**

DOS GRUPOS DE TRABALHO **Erro! Indicador não definido.**

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....**Erro! Indicador não definido.**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

**DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do município de Atílio Vivacqua (CIPIAV), instituído pelo Decreto Nº 260/2023, de 11 de outubro de 2023, publicado no Órgão Oficial do município, edição nº 699, página 01, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituído com a finalidade de discutir, debater de forma coletiva a construção do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), tendo como parâmetro de análise, a exequibilidade e efetividade das metas propostas, respaldadas nos indicadores de resultados, pautada na Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância e Lei Estadual no 10.964/18 - Marco Legal da Primeira Infância Estadual.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

- a) elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância de Atílio Vivacqua com vigência no quadriênio em 2024-2027, respaldado na Lei federal no 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância em consonância com o Plano Nacional da Primeira Infância;
- b) acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no PMPI;
- c) encaminhar para o executivo municipal os estudos com os indicadores de resultados das ações implementadas e, em execução, por serem de caráter processual e contínua;
- d) definir o cronograma de ações e o calendário das reuniões deliberativas para a construção do Plano Municipal;
- e) estabelecer um programa de atividades e metas para os Grupos Técnicos de Trabalho de cada Política Pública envolvida apresentarem contribuição na construção do documento final;
- f) estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano Municipal;
- g) divulgar junto aos equipamentos e setores integrantes da área de atuação de cada componente, a importância do cuidar e investir na Primeira Infância, através de palestras, vídeos, cartazes, folders e outras estratégias;
- h) avaliar e deliberar acerca das questões expedidas para análise do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;
- i) promover estudos e espaços de participação, onde as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos sejam as protagonistas no processo de implementação do Plano Municipal para a Primeira Infância;
- j) eleger o (a) Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a).

Art. 3º - Ao (à) Presidente do Comitê, compete:

- a) presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
- c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 4º - Compete aos membros do Comitê:

- a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- b) encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao Comitê devendo estas serem entregues a Secretaria Executiva do PMPIAV

com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas da reunião;

- c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 5º - Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

- a) preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Comitê;
- b) preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais membros;
- c) expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece os artigos 7º e 8º, do presente Regimento, e seus respectivos parágrafos;
- d) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê;
- e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

### **DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê do PMPIAV serão realizadas mensalmente, em dia, hora e local designados com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis pelo (a) Presidente.

§ 1º - Cada membro do Comitê deverá ser convocado, sendo que a pauta deverá ser divulgada aos mesmos, com antecedência mínima de 4 dias úteis.

§ 2º - A ata será divulgada aos membros até 7 (sete) dias úteis após a data da reunião.

Art. 7º - As reuniões ordinárias poderão ser complementadas com reuniões extraordinárias, podendo estas ocorrerem a qualquer tempo, por convocação do (a) Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, com ao menos 01 (um) representante de cada Secretaria.

§ 1º - Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Executiva, acompanhado de justificativa.

§ 2º - Caberá à Secretária Executiva a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 8º - As deliberações do Comitê deverão ser tomadas com "quórum" mínimo de maioria simples dos presentes, cabendo o (a) Presidente o voto de qualidade, para pautas previamente especificadas.

§ 1º - Para a deliberação de pautas previamente especificadas, não estando presentes o "quórum" mínimo, a votação iniciará 15 minutos após o horário designado para a reunião.

§ 2º - Para assuntos gerais, a reunião será instalada com qualquer "quórum".

§ 3º - As decisões normativas terão a forma de resolução numeradas de forma sequencial e dirigida aos interessados.

§ 4º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva para efeito de consulta, fazendo parte do histórico do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do município de Atílio Vivacqua.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Dadas as especificidades e urgências dos assuntos em pauta, o CIPIAV poderá criar Grupos Técnicos de Trabalho, os quais reunir-se-ão, segundo suas áreas de atuação, visando ao aprofundamento e encaminhamento de propostas ao Comitê favorecendo qualitativamente a construção do PMPIAV.

Art. 10 - A Secretária Executiva, em articulação com o (a) Presidente do Comitê, onde o PMPIAV está inserido, elaborarão o planejamento da operacionalização do referido Plano, e o cronograma das atividades a serem realizadas pelos membros dos Grupos Técnicos de Trabalho.

Art. 11 - O Grupo Técnico de Trabalho deverá acompanhar as sub-ações previstas no PMPIAV, de acordo com a diretrizes de trabalho traçadas pelo próprio grupo, e apresentar, um relatório de suas atividades, para que o Comitê avalie o andamento dos trabalhos, tendo os seguintes GT:

GT 1 - GT Sociodemográficos;

GT 2 - GT Saúde;

GT 3 - GT Educação;

GT 4 - GT Proteção Social;

GT 5 - GT Outros Indicadores Sociais;

GT 6 - GT Finanças e Orçamentos.

Parágrafo Único - Será permitida a participação dos colaboradores, a título de convidados, com direito a voz, nos trabalhos do Comitê.

Art. 12 Os membros dos Grupos Técnicos de Trabalho que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, serão notificados formalmente e informados ao Gestor Municipal para providências cabíveis.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Comitê reunidos com a maioria simples de seus membros.

Art. 14 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Atílio Vivacqua na data de 05 outubro de 2023.

Atílio Vivacqua, 16 de outubro de 2023.

Adriana Olmo Machado

Katia Girardi da Rocha

Milena Santana da Silva

Mirele Conceição Marques Moreira

Renata Guimarães Paganotti

Rozilene Mendonça da Silva

Sheirla Aguiar Conceição

### Membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

### **APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe o art. 30, inciso XVI do RÍena conformidade do art. 44, inciso V da LOM e art. 31, §1º e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo nestes termos.

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua do exercício de 2023, sob administração, gestão e de responsabilidade do gestor e ordenador de despesa Sr. Josemar Machado Fernandes, parecer prévio TC-ES nº. 00065/2025, Processo nº. 4445/2024 – TCE-ES.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Cumpra-se. Registre-se. Publique-se***

Sala de Comissões, 12 de novembro de 2025.

Lauro Nascimento Tosta

**Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 091, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

<b>NOME</b>	<b>Protocolo Edocs</b>	<b>MATR.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PRAZO</b>
MARCOS DE AVELLAR CRISTO	2025-3BCHXP	9067	SEMSA	05/12/2017 a 06/12/2025	01/01/26 a 30/01/26
JULIO CEZAR BATISTA BARROS	2025-B3HTR2	8079	SEMSA	05/05/2017 a 07/12/2023	05/01/26 a 03/02/26
CÁTIA CRISTINA LIMA TEIXEIRA	2025-N072ZP	14033	SEMSA	2017/2023	05/01/26 a 03/02/26
ALCILÉIA LOURENÇO FARIA	2025-RPRF7M	13982	SEMSA	01/02/2019 a 04/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARCOS MORAES DE ABREU	2025-GQXSZX	10004	SEMSA	2017/2023	29/12/25 a 27/01/26
SIRLENE AZEVEDO GOMES	2025-0SSFVN	14050	SEMSA	27/02/2017 a 02/10/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
KENIA DE SOUZA COUTO MIRANDA	2025-7S2VCH	13962	SEMSA	01/10/20 a 09/09/25	12/01/26 10/02/26

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 29 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 092, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

<b>NOME</b>	<b>Protocolo Edocs</b>	<b>MATR.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PRAZO</b>
PAULO CEZAR GUALANDI	2025-FJTBWK	800068	SEMUR	01/04/2014 a 31/03/2019	<b>02/01/2026</b> a <b>31/01/2026</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 29 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

<b>NOME</b>	<b>Protocolo Edocs</b>	<b>MATR.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PRAZO</b>
ELIZIANE GAVA GOMES	2025-ZMZ3J9	160846	SEMMA	04/06/2018 a 05/01/2025	<b>05/01/26</b> a <b>04/02/26</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 29 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

---

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Saúde

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

Assistência Social

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS**

Controladoria Geral

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

Obras e Serviços Urbanos

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Educação

**ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)